

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DA AMAE

Período de referência: 1º semestre de 2023 (02/01/2023 a 26/06/2023)

1. Introdução:

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – AMAE, foi criada pela Lei Complementar nº 130/2018, autarquia pública dotada de poder de polícia e de autonomia técnica, administrativa e financeira, com a finalidade de dar cumprimento às políticas públicas e exercer as atividades de regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Rio Verde e de outros entes federativos conveniados, visando a eficiência, continuidade, universalização da cobertura, equidade do acesso e a modicidade das tarifas desses serviços públicos, com vistas à elevação da qualidade de vida para a presente e futuras gerações.

A AMAE é a agência de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário dos Municípios de Rio Verde, São Simão e Santo Antônio da Barra, todos em Goiás. É também responsável pela regulação e fiscalização dos resíduos sólidos urbanos no Município de Rio Verde e São Simão.

Por sua vez, a Coordenação de Fiscalização e Controle da AMAE (CFIC) tem como atribuições as descrições encontradas no art. 15 da Resolução Normativa 01/2019 da AMAE (regimento interno), quais sejam, proceder à fiscalização direta, sistemática e periódica nas atividades da prestadora de serviços relativas à prestação dos serviços de água e esgoto, tendo como referência as normas editadas pela própria agência e legislações federais, estaduais e municipais além dos contratos de prestação de serviços firmados entre titular dos serviços e prestador de serviços reguladas pela AMAE, além de participar em edição de resoluções, além de outros meios necessários, para normatizar o setor de saneamento em aspectos relativos à qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e das relações entre usuários e os prestadores de serviços.

A apresentação de um relatório semestral com a descrição de todas as atividades realizadas pela CFIC da AMAE é fundamental para garantir a transparência e a eficiência das ações desenvolvidas pela equipe. Além disso, esse relatório permite que os gestores e demais envolvidos tenham uma visão clara e objetiva do trabalho realizado, possibilitando a identificação de pontos fortes e fracos, bem como a definição de estratégias para aprimorar o desempenho da equipe.

Por fim, a apresentação do relatório semestral com a descrição de todas as atividades realizadas pela CFIC da AMAE é uma forma de valorizar o trabalho da equipe e reconhecer o

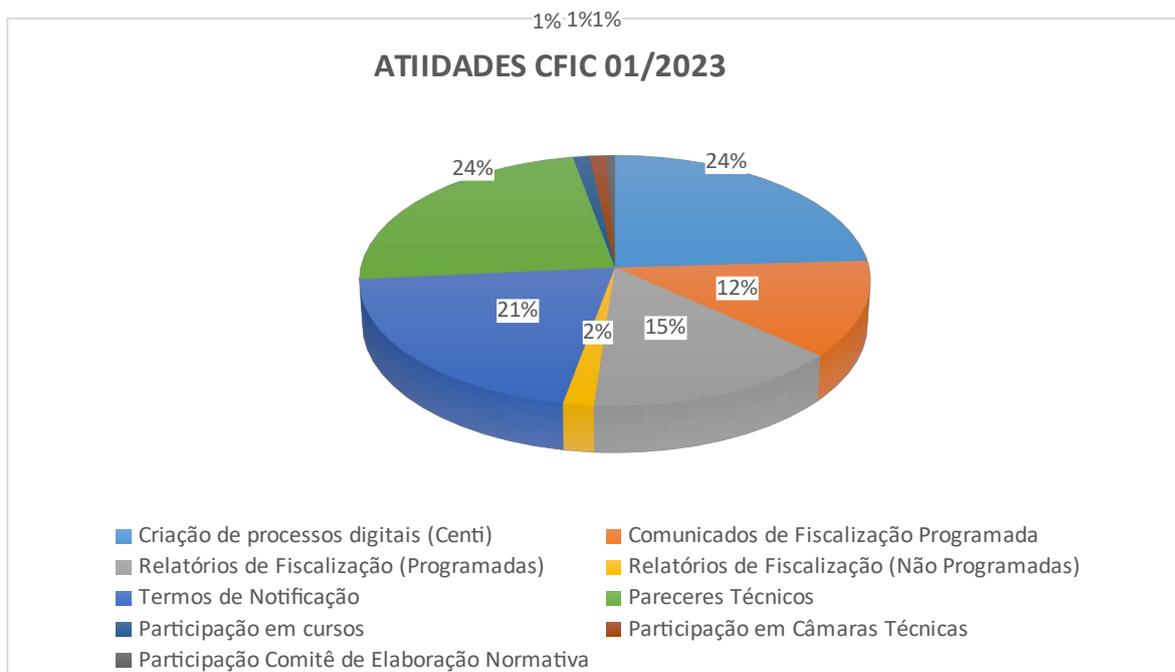
esforço e dedicação de cada um dos profissionais envolvidos. Esse relatório permite que a equipe tenha uma visão clara do seu desempenho e do impacto das suas ações, o que contribui para o fortalecimento da motivação e do engajamento dos profissionais.

2. Síntese das atividades da equipe de fiscalização

Neste tópico são apresentadas, em resumo, as atividades da CFIC por meio dos resultados obtidos no período de 02/01/2023 a 26/06/2023, incluindo o número de atividades, segue na tabela abaixo:

Atividades da CFIC 1º semestre 01/2023		
Atividade	Fundamento de Atribuição	Quantidade
Criação de processos digitais (Sistema Centi)	Art. 15 da RN 01/2019	41
Comunicados de Fiscalização Programada	Art. 6º da RN 26/2022	21
Relatórios de Fiscalização (Programadas)	Art. 6º, inciso I e art. 11 da RN 26/2022	25
Relatórios de Fiscalização (Não Programadas)	Art. 6º, inciso II e art. 11 da RN 26/2022	03
Termos de Notificação	Art. 9º da RN 26/2022	35
Pareceres Técnicos	Art 16 da RN 26/2022	40
Participação em cursos	Art. 11 da RN 01/2019	02
Participação em Câmaras Técnicas	Art. 22 da RN 01/2019	02
Participação em comissão de elaboração de resoluções normativas	Art. 8º da IN 03/2020	01

Legenda: RN – resolução normativa da AMAE; IN – instrução normativa da AMAE.



2. Apontamento de Não conformidades em Termos de Notificação

Não conformidades são situações que configurem infrações, irregularidades ou desconformidades entre os fatos e os atos normativos, regulamentares e contratuais aplicáveis. Essas não conformidades podem ser identificadas pela AMAE por meio de vistorias, inspeções, reclamações de clientes, análise documental do prestador dos serviços, entre outros meios.

O apontamento dessas não conformidades é feito via Termo de Notificação pela AMAE e é importante para que a prestadora possa identificar as falhas em seus processos e possa corrigi-las, evitando que o problema se repita no futuro. Além disso, a correção dessas não conformidades é fundamental para garantir qualidade ao serviço prestado, saúde pública, satisfação do usuário e preservação do meio ambiente.

Após regular procedimento administrativo se confirmadas e não corrigidas as não conformidades, pode ocorrer lavratura de auto de infração. No caso dos serviços de abastecimento de água ou o de esgotamento sanitário, as não conformidades podem estar relacionadas a problemas na qualidade da água fornecida, falhas no tratamento de esgoto, falta de manutenção das redes de distribuição, entre outros.

A tabela e o gráfico, que seguem, mostram a quantidade de não conformidades apontadas pela equipe de fiscalização da AMAE, bem como, a quantidade destas que foram atendidas pelos prestadores e o número de atendimentos das mesmas:

Apontamento de não conformidades em Termos de Notificação	
NÃO CONFORMIDADE	QUANTIDADE
APONTADAS	226
RESOLVIDAS	197
EM ANDAMENTO	21
NÃO RESOLVIDAS*	08



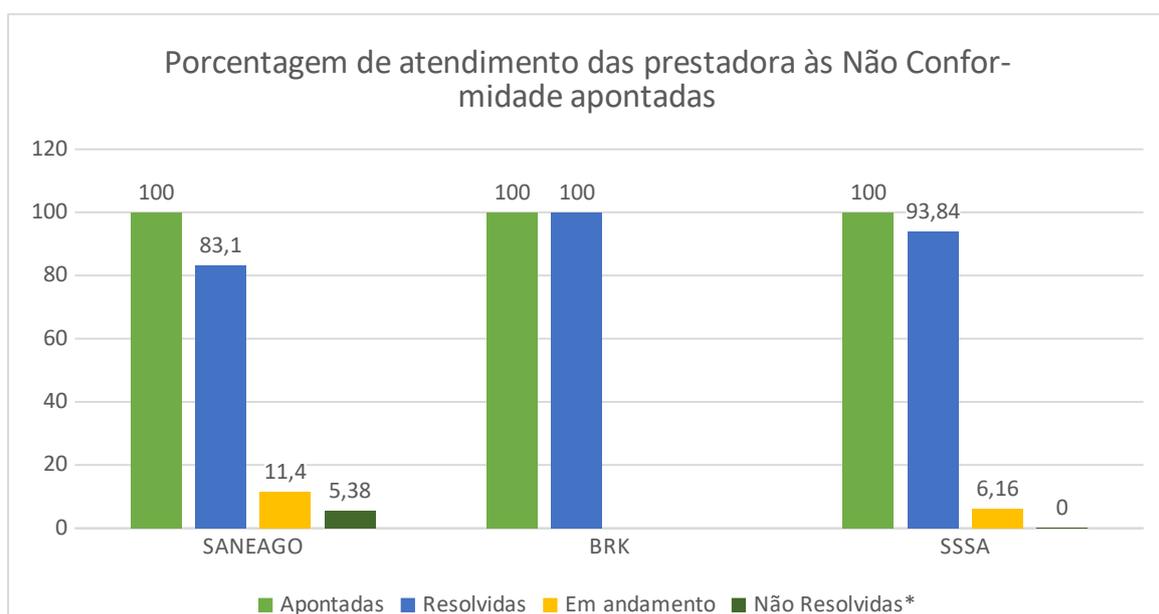
Apontamentos de não conformidade com situação “em andamento” são registros feitos que indicam que uma não conformidade foi identificada pela agência reguladora e que já notificou o prestador, mas a situação ainda não foi resolvida, restando dentro do prazo estabelecido. Nesse caso, a AMAE mantém o registro da não conformidade como, “em andamento”, até que o prestador tome as medidas necessárias para corrigir o problema.

Essa situação pode ocorrer por diversos motivos, como falta de recursos financeiros, dificuldades técnicas, demora na execução das obras, entre outros. No entanto, é importante ressaltar que os prestadores de serviços têm obrigação de resolver as não conformidades o mais rápido possível, de acordo com os prazos estabelecidos pela agência reguladora.

O não atendimento das determinações da fiscalização ou não solução das não conformidades podem implicar em diversas consequências para o prestador de serviços de saneamento, entre elas a aplicação de sanção através de multas, que variam de acordo com a gravidade da não conformidade, reincidência e outros, nos termos da LC 130/2018 e RN 26/2022.

A tabela e o gráfico a seguir indicam as não conformidades apontadas pela AMAE, bem como, o índice de atendimento (correção) pelo prestador após a notificação pela agência:

Apontamento de Não conformidades em Termos de Notificação (02/01/2023 – 26/06/2023)							
Não Conformidade	Quantidade						Total
	Saneago		BRK		SSSA		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Apontadas	148	100	13	100	65	100	226
Resolvidas	123	83,10	13	100	61	93,84	197
Em andamento	17	11,40	00	-	04	06,16	21
Não Resolvidas*	08	05,38	00	-	00	00	08



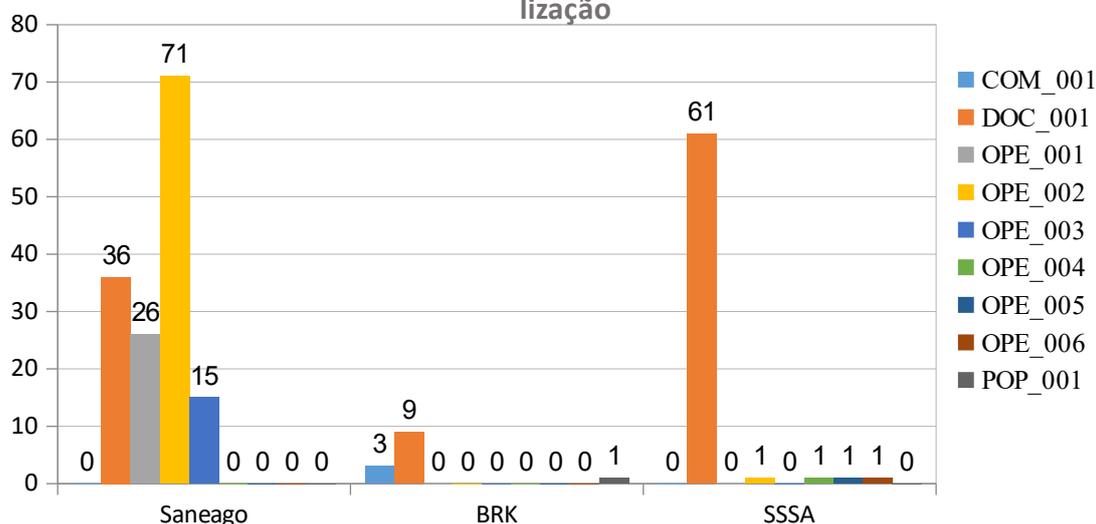
No caso específico, dos apontamentos de não conformidades, que foram qualificados neste relatório como “não resolvidas*”, a agência reguladora pode determinar prazos diferenciados dentro do processo sancionatório, para casos peculiares, através de parecer técnico fundamentado determinando a correção ou solução das não conformidades e, caso o prestador não cumpra esses prazos, a AMAE pode aplicar sanções ainda mais severas, como a multas previstas nos artigos 59 a 62 da Resolução nº 26/2022 da AMAE e dispositivos contratuais e legais vigentes.

De outro ponto de vista, a classificação das não conformidades também é relevante, pois permite priorizar as ações de correção de acordo com a gravidade e o risco que representam para a saúde pública e o meio ambiente. Dessa forma, é possível direcionar os recursos e esforços para resolver os problemas mais urgentes e críticos, garantindo uma atuação mais eficiente da fiscalização.

A tabela e o gráfico a seguir mostram a classificação por tipo das 226 não conformidades apontadas CFIC, no primeiro semestre de 2023:

Descrição	Cód.	Não Conformidade			Total
		Saneago	BRK	SSSA	
Cobrança em desconformidade	COM_001	0	3	0	3
Solicitação de informações e documentos	DOC_001	36	9	61	106
Instalação sem identificação	OPE_001	26	0	0	26
Operar ou manter instalação de forma inadequada	OPE_002	71	0	1	72
Descumprir normas técnicas e procedimentos estabelecidos	OPE_003	15	0	0	15
Fornecer água fora dos padrões de potabilidade	OPE_004	0	0	1	1
Descumprir metas relativas aos níveis de qualidade	OPE_005	0	0	1	1
Deixar comunicar qualquer anormalidade no padrão de qualidade	OPE_006	0	0	1	1
Procedimento operacional em desconformidade	POP_001	0	1	0	1

Tipos de não conformidades apontadas em Relatórios de Fiscalização



Portanto, é fundamental que os prestadores de serviços de saneamento estejam atentos às não conformidades apontadas pela AMAE e tomem as medidas necessárias para corrigi-las o mais rápido possível, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

3. Perspectivas futuras:

A agência está trabalhando para aprimorar os mecanismos de controle e monitoramento dos serviços de saneamento, com a utilização de tecnologias e sistemas de informação que permitam uma gestão mais eficiente, eficaz e célere. Além disso, entende ser importante fortalecer a participação da sociedade na fiscalização dos serviços, por meio de canais de comunicação, principalmente com a Ouvidoria da AMAE.

Vale dizer, a AMAE também busca melhoria qualitativa de sua regulação e fiscalização. Para isto, além de cursos para a equipe, tem feito investimentos em infraestrutura e tecnologia.

Por fim, é importante destacar que a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico são fundamentais para garantir uma boa prestação dos serviços e gerar uma melhor qualidade de vida à população e preservação do meio ambiente.

Rio Verde, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES NETO

Coordenador de Fiscalização e Controle da AMAE
Decreto nº 1322/2020

KEILA MARIA VIEIRA

Diretora de Normatização,
Fiscalização e Controle da AMAE
Decreto nº 3257/2022